

LEI Nº 1.351, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.(Revogada pela Lei nº

">2609/2013)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 919/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 919, de 21 de outubro de 1994 que "Cria o Conselho Municipal de Trânsito - COMDETRAN e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O COMDETRAN será Órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes ao trânsito urbano, cabendo-lhe propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços de transporte coletivo de automóveis de aluguel e de particulares e sua fiscalização bem como opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos à apreciação, referentes à sua competência.

Parágrafo único. Sempre que a municipalidade, através de seus órgãos competentes, promover sinalizações, de qualquer espécie, especialmente colocação de placas de sinalização e pinturas de meio-fio, será ouvido o COMDETRAN, que emitirá parecer em ata própria, sobre a correção e aplicabilidade da sinalização a ser efetivada."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 919/94 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, em 24 de agosto de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.